

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO**

Contrato Administrativo de Serviço Temporário que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CACEQUI e a Senhora FABIÉLE CARVALHO MEDEIROS WANCURA**, com base em permissivo constitucional (Art.37, IX da CF/88) e a teor do disposto na Lei Municipal nº2520, de 27 de julho de 2005(arts. 193 a 197), e, ainda pela Lei Municipal nº4.350, de 26 de janeiro de 2022.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CACEQUI/RS**, por seu Presidente Senhor Taiguara Eduardo S. Haar, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a Senhora **FABIÉLE CARVALHO MEDEIROS WANCURA**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº029.693.660-02, portadora da Carteira de Identidade sob nº 1112355481, residente e domiciliada neste município de Cacequi/RS, na Rua Duque de Caxias, nº924, Bairro Centro, doravante denominada **CONTRATADA**, tem certo, justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A contratada trabalhará nesta Casa Legislativa na função de **ARQUIVISTA**, Padrão:3, Classe:A, para realizar os serviços descritos sintética e analiticamente, na Lei Municipal nº3.804, de 20 de dezembro de 2016.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Pelo serviço acima mencionado e prestado a **CONTRATADA** receberá a quantia de R\$ 1.520,28(mil quinhentos e vinte reais e vinte e oito centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A jornada de trabalho da **CONTRATADA** será de 30(trinta) horas semanais, com início às 8h e término às 14h.

**CLÁUSULA QUARTA:** O presente contrato, semestral, vigorará de 17 de março de 2022 a 17 de setembro de 2022, podendo ser prorrogado por mais 6(seis) meses em razão de excepcional interesse público( Lei 4.350-2022).

**CLÁUSULA QUINTA:** Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula quarta deverá avisar a outra, com antecedência mínima de 10(dez) dias.

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato será sumariamente rescindido pela **CONTRANTE**, sem que a **CONTRATADA** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto as verbas trabalhistas, se a **CONTRATADA** incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos deste Município de Cacequi ( Lei nº2.520, de 27 de julho de 2005, art. 144), como puníveis com a pena de demissão.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A **CONTRATADA** poderá rescindir o presente contrato, com direito à indenização no valor equivalente à metade da remuneração a que teria direito ao término normal estipulado, quando incorrer em fatos enquadrados constantes no Art.144 e seus incisos da Lei 2.520/2005.

Rua Senador Salgado Filho, 235 - Cep. 97.450-000 - Tel. ( 55) 3254-1449 – Fax 3254 1031 –  
Cacequi –RS

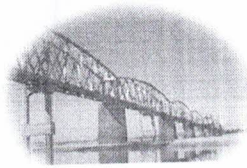
Email : [cmcacequi@terra.com.br](mailto:cmcacequi@terra.com.br)

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



**CLÁUSULA OITAVA:** É lícito a CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão do CONTRATADO, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

**CLÁUSULA NONA:** As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto na Lei 2.520/2005, Artigos 193 a 197.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: **31.90.04.00.00.00.**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Fica eleito o Foro e Comarca de Cacequi para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando, assim justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 3(três) vias de igual teor e forma, que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cacequi, 17 de março de 2022.

*Taiguara Eduardo Haar*

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CACEQUI  
Ver. Taiguara Eduardo Haar

*Fabiéle C. Medeiros Wancura*

FABIÉLE CARVALHO MEDEIROS WANCURA  
Contratado

Testemunhas:

1. *Luiz Carlos de Santa Chimelli* *A Toledo Puxi 43*  
Nome: Endereço:

2. *Paulo de Souza da Silva* *Rua Arsis Brasil, 210.*  
Nome: Endereço:

GERAL *266*  
**Câmara Municipal**  
**CACEQUI-RS**

Prot. *27.185/22* Pag. *09*

Data *17/03/22*

*[Assinatura]*  
Assinatura

Hora

Rua Senador Salgado Filho, 235 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 - Fax 3254 1031 -  
Cacequi -RS

Email : [cmcacequi@terra.com.br](mailto:cmcacequi@terra.com.br)

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”